

ADM. JOÃO DE FREITAS

# Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia

Adm.: João Alves de Freitas

DEI nº 021/87 - De 08 de Outubro de 1987.

"Dispõe sobre autorização ao Chefe do Executivo Municipal, reconhecer de UTILIDADE PUBLICA, o abrigo dos Idosos de São Miguel Arcanjo, e dá outras providências".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aprova e EU, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a RECONHECER DE "UTILIDADE PUBLICA", o ABRIGO DOS IDOSOS DE SÃO MIGUEL ARCANJO, sediado em São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás, instituição beneficente, com seus estatutos devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos de São Miguel do Araguaia, sob o nº 716, às fls 180 - Livro B-4, em data de 21.10.85, devidamente inscrito no CGC (MF) sob número 01.682,293/0001-05, e que se encontra em pleno funcionamento.

Art. 2º - O reconhecimento de "UTILIDADE PUBLICA" terá a finalidade de dar condições legais, para que aquela Instituição Beneficente possa legalmente usufruir o direito de angariar fundos e verbas destinadas à sua manutenção, perante a todos os Órgãos e Entidades Públicas, Municipais, Estaduais e Federais, e empresas e entidades privadas, mediante apresentação de documentação pertinentes exigidas por Lei.

Art. 3º - Fica, desde já, o Poder Executivo Municipal autorizado a destinar verba específica para ajuda aquela Instituição, que devera constar do Orçamento de 1.988 e posteriores e, para o exercício de 1.987, abrir crédito especial até a importância de Cz\$ 40.000,00 (.. Quarenta Mil Cruzados) para esta finalidade, através de Decreto executivo.

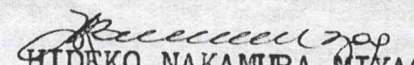
Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de Outubro de 1987.

  
JOÃO ALVES DE FREITAS  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO:-  
=====

Certifico e dou fé, que nesta data afixei uma via da presente Lei, no Placard desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.

  
HIDEKO NAKAMURA MIYAGI  
Secretaria de Administração